PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 17/12/12
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645

LEI Nº 519/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO EM
18/12/12 - 13:50h
FUNC. RESPONSÁVEL

Cria a Secretaria Municipal de Esporte e altera dispositivos das Leis Municipais nº 292/2006 e nº 461/2011.

O Prefeito Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do quanto preceitua a Lei Orgânica do Município de Mata de São João, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mata de São João-Bahia, a Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esporte tem o objetivo de promover o acesso universal à prática esportiva, ampliando o elenco de atividades e possibilitando o desenvolvimento integral do público assistido, como também oferecer valores sociais, além de realizar atividades ligadas à integração das ações dos demais Órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Esporte:

I - Proporcionar práticas desportivas nas suas diversas modalidades tendo como alvo o público adulto e infanto-juvenil;

II - Trabalhar de forma incisiva o aspecto disciplinar do esporte dando continuidade ao processo de valorização e desenvolvimento das qualidades físicas, mas também fortalecendo a formação cidadã como fator de integração e inclusão social;

III - Sociabilizar a população através das práticas esportivas, estimulando a convivência em igualdade de condições para obtenção de um desempenho coletivo;

IV – Criar formas e mecanismos que preencham o tempo livre das crianças e adolescentes, direcionando-os para as práticas esportivas;

V- Despertar na população direta e/ou indiretamente o senso de solidariedade e responsabilidade social.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Secretário;

a) Secretaria Administrativa.

b) Chefe de Setor de Competições, Recreação e Lazer.

c) Chefe de Setor de Atividades Esportivas junto à Comunidade.

Art. 5º. Extingue-se a Coordenação de Esporte e Lazer, com todos os cargos que a compõe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º. A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mata de São João fica modificada, na forma da presente lei, com criação dos cargos abaixo diretamente subordinados ao Secretário Municipal de Educação:

- Coordenação de Manutenção de Transporte Escolar;
- Coordenação de Atividades Escolares;
- Coordenação de Organização e Controle de Estoque;
- Coordenação de Manutenção das Hortas Escolares;
- Coordenação de Esporte nas Escolas
    - Subcoordenação de Esporte nas Escolas:
        - Chefe do Setor de Esporte nas Escolas;
        - Chefe do Setor de Equipamentos de Esporte nas Escolas.

Art. 7º. Integra o corpo da presente Lei o Anexo Único contendo os cargos de provimento em comissão criados.

Art. 8º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as seguintes alterações na Lei Orçamentária 2013 nº. 515/2012:

I- Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor global de R$ 209.050,00 (duzentos e nove mil e cinqüenta reais), a ser consignado ao Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, conforme detalhamento que se segue:

CLASSIFICAÇÃO

PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	FONTE
14.04.122.02.2121-Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Esporte	31.90.11	0100.000	160.000,00
	31.90.13	0100.000	40.000,00
	33.90.14	0100.000	5.000,00
	33.90.39	0100.000	3.000,00
	33.90.46	0100.000	500,00
	44.90.52	0100.000	550,00
TOTAL		0100.000	**209.050,00**

II - Transposição da ação 27.812.007.2095 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer do Órgão Secretaria de Cultura e Turismo para o órgão Secretaria Municipal de Esporte.

III - Transposição da ação 27.813.007.1092 - Construção, Ampliação e Reforma de infra-estrutura de desporto e lazer do Órgão Secretaria de Cultura e Turismo para o órgão Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§1º. Os recursos disponíveis para ocorrer à despesa do crédito especial que trata o Inciso I do "caput" desse artigo, são decorrentes de anulação parcial de dotações, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R$ 209.050,00 (duzentos e nove mil e cinqüenta reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
10.04.122.02.2017 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo	31.90.11	0100.000	160.000,00
	31.90.13	0100.000	40.000,00
	33.90.14	0100.000	5.000,00
	33.90.39	0100.000	3.000,00
	33.90.46	0100.000	500,00
	44.90.52	0100.000	550,00
TOTAL			**209.050,00**

Art. 9º. As mencionadas alterações serão efetuadas através de abertura de créditos por Decretos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 10. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013, aprovados pelas Leis nº. 399/09 e 507/12, respectivamente.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 12. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS NA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria de Esporte	Chefe de Setor	CC16	02	700,00
	Secretária Administrativa	CC15	01	700,00
Secretaria de Educação	Diretor Geral de Educação		01	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	19	2.200,00
	Diretoria Regional		03	1.500,00
	Subcoordenador	CC11	28	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	56	700,00
	Secretária Administrativa	CC15	01	700,00
Secretaria de Cultura e Turismo	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	03	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	03	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	08	700,00
	Secretária Administrativa	CC15	01	700,00

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Segunda-feira • 17 de Dezembro de 2012 • Ano VII • Nº 1382

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis ---------- 01 a 06
Decretos ---------- 07 a 18
Licitações ---------- 19
Extratos de Contratos ---------- 19 a 20
Termos Aditivos ---------- 20
Atos Administrativos ---------- 21

Leis

LEI Nº 519/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Cria a Secretaria Municipal de Esporte e altera dispositivos das Leis Municipais nº 292/2006 e nº 461/2011.

O Prefeito Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do quanto preceitua a Lei Orgânica do Município de Mata de São João, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mata de São João-Bahia, a Secretaria Municipal de Esporte.

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UEMVJNGI/9PG7USDYJNMDQ

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esporte tem o objetivo de promover o acesso universal à prática esportiva, ampliando o elenco de atividades e possibilitando o desenvolvimento integral do público assistido, como também oferecer valores sociais, além de realizar atividades ligadas à integração das ações dos demais Órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Esporte:

I - Proporcionar práticas desportivas nas suas diversas modalidades tendo como alvo o público adulto e infanto-juvenil;

II - Trabalhar de forma incisiva o aspecto disciplinar do esporte dando continuidade ao processo de valorização e desenvolvimento das qualidades físicas, mas também fortalecendo a formação cidadã como fator de integração e inclusão social;

III - Sociabilizar a população através das práticas esportivas, estimulando a convivência em igualdade de condições para obtenção de um desempenho coletivo;

IV – Criar formas e mecanismos que preencham o tempo livre das crianças e adolescentes, direcionando-os para as práticas esportivas;

V- Despertar na população direta e/ou indiretamente o senso de solidariedade e responsabilidade social.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Secretário;

a) Secretaria Administrativa.

b) Chefe de Setor de Competições, Recreação e Lazer.

c) Chefe de Setor de Atividades Esportivas junto à Comunidade.

Art. 5º. Extingue-se a Coordenação de Esporte e Lazer, com todos os cargos que a compõe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º. A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mata de São João fica modificada, na forma da presente lei, com criação dos cargos abaixo diretamente subordinados ao Secretário Municipal de Educação:

- Coordenação de Manutenção de Transporte Escolar;
- Coordenação de Atividades Escolares;
- Coordenação de Organização e Controle de Estoque;
- Coordenação de Manutenção das Hortas Escolares;
- Coordenação de Esporte nas Escolas
    - Subcoordenação de Esporte nas Escolas:
        - Chefe do Setor de Esporte nas Escolas;
        - Chefe do Setor de Equipamentos de Esporte nas Escolas.

Art. 7º. Integra o corpo da presente Lei o Anexo Único contendo os cargos de provimento em comissão criados.

Art. 8º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as seguintes alterações na Lei Orçamentária 2013 nº. 515/2012:

I- Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor global de R$ 209.050,00 (duzentos e nove mil e cinqüenta reais), a ser consignado ao Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, conforme detalhamento que se segue:

CLASSIFICAÇÃO

PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	FONTE

14.04.122.02.2121- Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Esporte	31.90.11	0100.000	160.000,00
	31.90.13	0100.000	40.000,00
	33.90.14	0100.000	5.000,00
	33.90.39	0100.000	3.000,00
	33.90.46	0100.000	500,00
	44.90.52	0100.000	550,00
TOTAL		0100.000	**209.050,00**

II - Transposição da ação 27.812.007.2095 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer do Órgão Secretaria de Cultura e Turismo para o órgão Secretaria Municipal de Esporte.

III - Transposição da ação 27.813.007.1092 - Construção, Ampliação e Reforma de infra-estrutura de desporto e lazer do Órgão Secretaria de Cultura e Turismo para o órgão Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§1º. Os recursos disponíveis para ocorrer à despesa do crédito especial que trata o Inciso I do "caput" desse artigo, são decorrentes de anulação parcial de dotações, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R$ 209.050,00 (duzentos e nove mil e cinqüenta reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
10.04.122.02.2017 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo	31.90.11	0100.000	160.000,00
	31.90.13	0100.000	40.000,00
	33.90.14	0100.000	5.000,00
	33.90.39	0100.000	3.000,00
	33.90.46	0100.000	500,00
	44.90.52	0100.000	550,00

TOTAL			**209.050,00**

Art. 9º. As mencionadas alterações serão efetuadas através de abertura de créditos por Decretos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 10. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013, aprovados pelas Leis nº. 399/09 e 507/12, respectivamente.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 12. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS NA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria de Esporte	Chefe de Setor	CC16	02	700,00
	Secretária Administrativa	CC15	01	700,00
Secretaria de Educação	Diretor Geral de Educação		01	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	19	2.200,00
	Diretoria Regional		03	1.500,00
	Subcoordenador	CC11	28	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	56	700,00
	Secretária Administrativa	CC15	01	700,00
Secretaria de Cultura e Turismo	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	03	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	03	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	08	700,00
	Secretária Administrativa	CC15	01	700,00